

Deliberação CBH-PS nº 015/2024 de 18 de dezembro de 2024

“Aprova o 1º Edital CBH-PS/FEHIDRO para habilitação de empreendimentos relativos ao exercício 2025, com vistas ao financiamento utilizando recursos do FEHIDRO provenientes da Cobrança pelo uso de recursos hídricos no âmbito UGRHI-02”.

O Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul - CBH-PS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que cabe ao CBH-PS, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos e no Plano de Bacias, definir e indicar as prioridades de aplicação dos recursos FEHIDRO relativos à Compensação Financeira - CFURH e à Cobrança pelo uso de recursos hídricos, em sua área de atuação;

Considerando a Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a revisão dos PDCs - Programas de Duração Continuada - e seus respectivos subPDCs, com orientação para que a mesma seja atendida no âmbito das revisões e atualizações dos Planos de Recursos Hídricos das UGRHIs paulistas;

Considerando o artigo 3º da Deliberação CRH nº 246, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelece que a partir de 01 de janeiro de 2022, os empreendimentos indicados ao FEHIDRO devem se enquadrar nos PDCs e subPDCs da referida deliberação;

Considerando as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO - Conselho de Orientação do FEHIDRO, em especial, o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos (MPO) do FEHIDRO;

Considerando o artigo 1º da Deliberação CRH nº 194, de 20 de fevereiro de 2017, o qual estabelece que o investimento de recursos financeiros do FEHIDRO deve estar em consonância com as prioridades estabelecidas no Plano de Bacias vigente das Unidades Hidrográficas de Gerenciamento de Recursos Hídricos (UGRHI), inclusive quanto ao investimento dos recursos originários da cobrança pelo uso dos recursos hídricos;

Considerando o que determina a Deliberação CRH nº 254, de 21 de julho de 2021 que aprova critérios para priorização de Investimentos pelos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) nas indicações ao FEHIDRO e revoga a Deliberação CRH nº 188/2016;

Considerando o Plano de Bacias Hidrográficas da UGRH-02 (2020-2023) vigente;

Considerando a Deliberação CBH-PS nº 008/2022, de 28 de julho de 2022, que aprova a revisão dos critérios de hierarquização de empreendimentos para execução com recursos do FEHIDRO destinados à área do CBH-PS.



Delibera:

Artigo 1º - As indicações de empreendimentos ao FEHIDRO - Exercício 2024, em primeira chamada, serão deliberadas de acordo com as ações definidas no Plano de Aplicação e no Programa de Investimentos - PA/PI 2025, conforme os Quadros I, II e III a seguir:

I - PDC 1 - Bases Técnicas em Recursos Hídricos, PDC 2 Gerenciamentos dos Recursos Hídricos com investimento de no máximo 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos disponíveis em 2025, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro I**:

Quadro I: Ação do PDC 1 e 2 passíveis de investimento(s) em 2024			
SUB PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
1.2	Planejamento e gestão de Recursos Hídricos	Elaborar estudo de áreas contaminadas ou com potencial de contaminação, prioritariamente em bacias de bastecimento, visando a hierarquização das áreas a serem recuperadas	R\$ 860.000,00
		Elaborar e/ou revisar Planos Municipais de Drenagem Urbana	R\$ 344.000,00
		Proposição de metodologia e descrição das metas e atividades e as estratégias de Comunicação para divulgação	R\$516.000,00
2.5	Redes de Monitoramentos e Sistemas de Informação sobre Recursos Hídricos	Contratar serviços para atualização do sistema CBH-PS - WEB com dados do PBH-PS	R\$ 688.000,00
2.7	Infraestrutura dos órgãos do CORHI e Agências de Bacias	Promover melhoria na estrutura e no quadro técnica da Cobrança: contratar e capacitar profissionais com formação atinente à área, bem como adquirir equipamentos e softwares específicos para uso na Cobrança	R\$688.000,00
		Apoio, em caracter supletivo, a adequação, ampliação, melhorias ou modernização de instalações físicas, equipamentos veiculos e demais infraestruturas imprescindíveis as atividades de Gerenciamento de recursos hídricos	R\$1.032.000,00
TOTAL			R\$4.128.000,00

II - PDC 4 - Proteção dos Recursos Hídricos PDC 6 Abastecimento e Segurança Hídrica -, PDC 7 - Drenagem e Eventos Hidrológicos Extremos, com investimento de no mínimo 60% (sessenta por cento)



dos recursos disponíveis em 2025, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro II**:

Quadro II: Ações dos PDCs 4, 6 e 7 passíveis de investimentos em 2024			
SUB PDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
4.1	Controle de Processos erosivos	Executar projetos e/ou obras de controle de processos erosivos de acordo com as diretrizes estabelecidas na ação 1.2.7.3	R\$ 2.408.000,00
4.3	Proteção de Mananciais	Executar projetos de revegetação de áreas sem cobertura vegetal, prioritariamente em APPs de curso d'água, bacias de abastecimento, nascentes, cabeceiras do Rio Paraíba do Sul (Paraitinga e Paraibuna) e áreas de recarga	R\$ 2.752.000,00
6.2	Regularização de vazão de cursos d'água	Projetos (Básico e ou executivos) serviços ou obras voltados a regularização de vazões de aproveitamento pelos diferentes setores de usuários	R\$ 2.064.000,00
7.1	Ações estruturais de micro ou macro drenagem para mitigação de inundações e alagamentos	Elaborar projetos e /ou obras de combate a alagamentos e inundações urbanas em municípios prioritários (com >10 ocorrências no período analisado 2009 a 2018)	R\$ 2.048.000,00
7.2	Ações estruturais para mitigação dos efeitos de escassez hídrica	Ações estruturais para mitigação dos efeitos de escassez hídrica. Projetos (básicos e / ou executivos), serviços ou obras, incluindo as temporárias ou emergenciais, que viabilizem o suprimento de água em situações de escassez hídrica, em conformidade com as prioridades de uso estabelecidas	R\$ 1.720.000,00
TOTAL			R\$ 10.992.000,00

III - PDC 3 -Qualidade das águas, com investimento de no máximo 15% (dez por cento) dos recursos disponíveis em 2025, para os empreendimentos enquadrados nas ações descritas no **Quadro III**:

Quadro III: Ações dos PDCs 3 passível de investimento em 2024			
SUBPDC	Descritivo do SubPDC	Ação	Valor máximo
3.1	Esgotamento sanitário	Elaborar projetos e contratar obras de instalação e / ou ampliação e / ou aperfeiçoamento da rede coletora de esgoto e da sisterna de tratamento de esgoto de acordo com o PIRH- CEIVAP	R\$1.032.000,00
		Elaborar projetos e contratar obras de melhorias da tratabilidade de ETES no municípios com remoção de carga orgânica<80%	R\$688.000,00
		TOTAL	R\$ 1.720.000,00

Artigo 2º - O proponente tomador **poderá inscrever até 02 (duas) propostas** de empreendimentos.

Parágrafo 1º - A indicação de empreendimentos em 1ª chamada deverá obedecer a hierarquização e os valores máximos previstos para cada ação.

Parágrafo 2º - Em caso de saldo de recursos em determinadas ações, os valores serão remanejados entre as demais ações.

Artigo 3º - Não serão financiados empreendimentos que deem continuidade a outro ainda em execução.

Artigo 4º - Os pré-requisitos e condições obrigatórias para os empreendimentos são:

I - Atendimento ao MPO e seus anexos disponíveis no link [SIGAM/SEMIL \(ambiente.sp.gov.br\)](http://SIGAM/SEMIL.ambiente.sp.gov.br)

II - O proponente tomador possuir situação regular de adimplências técnicas e financeiras perante o FEHIDRO, conforme o Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento - MPO Investimento FEHIDRO (subitem "8.1.4 Estão impedidos de se beneficiar de financiamentos", do "item 8. BENEFICIÁRIOS DOS FINANCIAMENTOS E CONDICIONANTES, NATUREZA JURÍDICA E MODALIDADE DAS OPERAÇÕES").

III - O enquadramento nas **ações relacionadas nos incisos I, II e III (Quadros I, II e III) do artigo 1º dessa Deliberação** e detalhadamente descritas no **Plano de Ações e no Programa de Investimentos - PA/PI 2025**, aprovado pela **Deliberação CBH-PS nº 014/2024**.

IV - Os empreendimentos devem apresentar os seguintes valores mínimos a serem financiados pelo FEHIDRO, sendo que valores máximos podem ser definidos a critério dos CBH'S:

- a. Empreendimentos não estruturais: no mínimo R\$ 100.000,00(cem mil reais) e
- b. Empreendimentos estruturais: no mínimo R\$ 150.000,00(cento e cinquenta mil reais)

V- Proponentes tomadores devem apresentar como contrapartida os percentuais definidos no MPO de Investimento do FEHIDRO vigente (subitens "11.5.2 Contrapartidas na modalidade **não reembolsáveis**" e subitens "11.5.1 Contrapartidas na modalidade **reembolsáveis**", do item "11.5 Contrapartidas"), **calculados sobre o orçamento total do empreendimento**.

Artigo 5º - A elaboração da proposta de empreendimento é de responsabilidade do proponente Tomador conforme requisitos do MPO de Investimentos do FEHIDRO, mediante preenchimento dos campos próprios do SinFEHIDRO 2.0 e inserção de todas as informações e documentos exigíveis. Nesta fase, o empreendimento é um "Rascunho" podendo ser corrigido pelo Tomador. A partir do momento que o Tomador finaliza o empreendimento no SinFEHIDRO 2.0 este é encaminhado ao Colegiado, passando para o "Status Proposto" (item "12 Fases de "Rascunho" pelo Tomador e envio ao Colegiado.). Além disso, é necessário anexar a relação de documentos indicados nos Anexos 3.1 a anexo 3.6 do MPO, os quais estão detalhados abaixo, conforme a natureza jurídica do tomador.

- I. Anexo 3.1 - Municípios (administração direta);
- II. Anexo 3.2 - Municípios (administração indireta);

- III. Anexo 3.3 - Estado (administração direta);
- IV. Anexo 3.4 - Estado (administração indireta);
- V. Anexo 3.5 - Sociedade Civil sem fins lucrativos;
- VI. Anexo 3.6 - Usuários com fins lucrativos

Parágrafo 1º - O proponente tomador deverá apresentar Termo de Referência para qualquer tipologia de empreendimento, inclusive obras e serviços correlatos (anexo 2 do MPO - Conteúdo mínimo para os Termos de Referência (TR) submetidos ao FEHIDRO” do item 30 ANEXOS.

Parágrafo 2º - Não serão aceitas as propostas que não atenderem ao prazo estabelecido no caput desse artigo.

Parágrafo 3º - Até 05/04/2025, a Secretaria Executiva do CBH-PS fará o checklist da documentação técnica e divulgará a relação dos empreendimentos “não habilitados”, emitindo comunicado aos tomadores para complementação da documentação.

Artigo 6º - Fica estabelecido o Calendário do processo relativo às indicações ao FEHIDRO 2025 - 1ª chamada, a seguir:

Calendário processo FEHIDRO do CBH-PS 2024 - 1ª chamada	
Item	Prazo
Protocolo das propostas pelos proponentes tomadores (inserção das propostas, diretamente no site do SIGAM).	De 19/12/2024 a 30/03/2025
Divulgação das propostas não habilitadas por não atendimento ao parágrafo 3º do artigo 5º desta Deliberação.	De 07/04/2025 a 11/04/2025
Secretaria Executiva: Recebimento e análise dos recursos apresentados pelo Tomador (propostas não habilitadas)	De 14/04/2025 a 16/04/2025
Reunião das Câmaras Técnicas do CBH-PS com os proponentes tomadores, para que apresentem seu(s) projeto(s)	De 17/04/2025 a 25/04/2025
Câmaras Técnicas: avaliação técnica, solicitação de complementações, pontuação e divulgação da hierarquização dos empreendimentos.	Até o dia 09/05/2025
Reunião Plenária Extraordinária para deliberar sobre a indicação dos empreendimentos a serem financiados pelo FEHIDRO em 2025 (1ª chamada).	29/05/2025 (*)

(*) Obs 1: data prevista para realização da Reunião Plenária Extraordinária) do CBH-PS. Esta data poderá sofrer alteração de acordo com a necessidade da Diretoria do CBH-PS.

Obs 2: sobre a inscrição das propostas de empreendimentos, que não poderão ser superior a 02 (duas) - “Artigo 2º” da presente Deliberação, o proponente tomador, além da inscrição no SinFEHIDRO 2.0, deverá encaminhar para o e-mail cbh-ps@comiteps.sp.gov.br da Secretaria Executiva do CBH-PS, o(s) nome(s) do(s) empreendimento(s) inscrito(s), nome do responsável pelo(s) mesmos(s) e o(s) telefone(s) de contato(s).



CBH-PS
COMITÊ DAS BACIAS
HIDROGRÁFICAS DO
RIO PARAÍBA DO SUL

COMITÊ DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PARAÍBA DO SUL

Largo Santa Luzia nº 25 - Taubaté-SP - CEP 12010-510

Fones: (12) 3632-0100 e (12) 3631-6138

E-mail: cbh-ps@comiteps.sp.gov.br

Artigo 7º - - Essa deliberação entrará em vigor nesta data e encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Taubaté, 18 de dezembro de 2024.

Renato Traballi Veneziani
Presidente

Fábio da Silva Laurindo
Coordenador da CT-PL